



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

EMENDA Nº _____ / 2025

Emenda ao Substitutivo oferecido ao
Projeto de Lei 2.614/2024, referente ao
Objetivo 18, Meta 18.c.

A Meta 18.c do Objetivo 18, do substitutivo ao Projeto de Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 18.c **Assegurar que todos os entes federativos a terem fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social, instituídos por lei, em funcionamento, com garantia de financiamento público regular e contínuo, que viabilize o pleno funcionamento dessas instâncias com autonomia e com recursos destinados à capacitação e logística das atividades.**

JUSTIFICATIVA

A criação de fóruns de educação é fundamental para promover a participação social e a transparência nas decisões educacionais. No entanto, é essencial que a garantia de financiamento público seja incluída, para que os fóruns realmente possam funcionar de forma eficaz e autônoma, com recursos para capacitação dos participantes e apoio logístico.

Sala da Comissão, _____ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



* C D 2 2 5 6 4 0 3 8 3 1 9 0 0 *